

CHAMAMENTO 005/2025 PROGRAMA OPENLAB

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo - **SENAI-DR/ES**, através do Centro de Inovação Industrial - **Findeslab**, torna público o presente Chamamento que detalha as diretrizes do Programa **Openlab** e convida Startups e Empresas de Base Tecnológica interessadas em apresentar soluções inovadoras aos desafios propostos pela Empresa Parceira desta Chamada. O Chamamento será executado consoante o art. 1º, alínea “e” do Regimento do SENAI.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Findeslab é o hub SENAI de inovação da indústria capixaba e apoia as empresas e empreendedores em todo o processo de inovação, dos desafios às soluções. É uma iniciativa conjunta entre a Federação da Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES, que realizou a estruturação, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – **SENAI-DR/ES**, responsável pela operação.

2.2. O hub atua com inovação aberta, projetos de inovação individuais e setoriais, apoio ao desenvolvimento e estruturação de *spin-offs* e ações estratégicas para fortalecer o ecossistema de inovação do Espírito Santo, conectando o Estado com o Brasil e o mundo.

2.3. O Programa de inovação aberta denominado **Openlab** é uma iniciativa do **SENAI-DR/ES** por meio do Findeslab, que promove a inovação aberta e o empreendedorismo, conectando desafios de Empresas Parceiras a soluções inovadoras de Startups ou Empresas de Base Tecnológica, adotando metodologia própria, para o desenvolvimento tecnológico de produtos, processos, serviços e negócios inovadores.

2.4. O Programa **Openlab** será realizado em parceria com a Empresa **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.**, nos termos do presente Chamamento.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este Chamamento tem por objetivo selecionar até 3 (três) projetos para o desenvolvimento tecnológico de produto, processo, serviço ou modelo de negócio inovador de alto potencial, que atenda aos desafios propostos pela Empresa Parceira desta Chamada.

3.2. Os desafios da Empresa Parceira serão divulgados no site www.findeslab.com.br por ocasião do lançamento do Chamamento 005/2025 – Programa Openlab, em 11/12/2025, permanecendo disponíveis para consulta a partir dessa data.

4. DO PÚBLICO ALVO

O presente Chamamento destina-se a Startups, Empresas de Base Tecnológica e micro e pequenas empresas (inclusive MEI), de qualquer setor, que tenham a inovação tecnológica como fundamento de sua estratégia competitiva, desde que devidamente constituídas em conformidade com a legislação aplicável.

5. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

5.1. A Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica autora do projeto selecionado por meio deste Chamamento se tornará participante do Programa Openlab e receberá os seguintes benefícios para o desenvolvimento do projeto contratado:

5.1.1. O valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em recursos financeiros para aplicação no desenvolvimento do projeto, sendo estes recursos provenientes exclusivamente da Empresa Parceira da Chamada. A definição do valor e a aplicação dos recursos serão estabelecidas no Plano de Projeto em momento posterior de negociação;

5.1.2. Acesso ao *Coworking* e salas de Reunião do Findeslab para atividades relacionadas ao projeto, observando as diretrizes internas, disponibilidade do espaço e agendamento para acesso ao espaço;

5.1.3. Desenvolvimento da solução inovadora e potencial continuidade dos negócios com a Empresa Parceira;

5.1.4. Interação com a FINDES e suas entidades, suas indústrias associadas e com os parceiros estratégicos do programa.

5.2. Os benefícios de recursos financeiros serão disponibilizados a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica selecionada pelo Chamamento em conformidade com o Plano de Projeto aprovado, somente após a etapa de Contratação. Os demais benefícios poderão ser acessados após a divulgação do resultado final da Chamada.

6. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

Descrição das Etapas	Período
Inscrições	11/12/2025 a 06/02/2026
Pré-seleção	09/02/2026 a 27/02/2026
Pitch Reverso	02/03/2026 a 06/03/2026
Qualificação	02/03/2026 a 20/03/2026
Entrevistas	09/03/2026 a 20/03/2026

Demoday	23/03/2026 a 27/03/2026
Resultado Final	08/04/2026
Plano de Projeto	13/04/2026 a 17/04/2026
Contratação da Startup	22/04/2026 a 08/05/2026
Aplicação da Solução	11/05/2026 a 13/11/2026

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Chamamento devem ser realizadas no site do Findeslab www.findeslab.com.br, conforme período descrito no cronograma.

7.2. Deverão ser cadastradas todas as informações solicitadas e incluídos os arquivos complementares abaixo:

7.2.1. Arquivo com o resumo dos currículos da equipe da Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica, seguindo o exemplo de resumo de minibió, onde é informado a formação e experiências;

7.2.2. Estágio de desenvolvimento da solução: Estágio de desenvolvimento do produto – grau de maturidade referente à TRL;

7.2.3. Proposta de solução e as tecnologias envolvidas no desenvolvimento;

7.2.4. Vídeo tipo Elevator Pitch com até 2 minutos que deve estar disponível em um link de serviço de hospedagem online de vídeos e deve conter:

- a. Apresentação do desafio ao qual a ideia está vinculada e descrição da solução proposta;
- b. Apresentação de como será a operação do negócio, sua viabilidade e potencial de crescimento, tamanho de mercado e suas especificidades;
- c. Apresentação geral da equipe envolvida no projeto e potenciais parceiros; e
- d. Apresentação dos desafios tecnológicos e mercadológicos para viabilizar o desenvolvimento da solução inovadora.

7.3. A equipe da Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica deve ser composta por pelo menos 2 (dois) integrantes, possuindo idade mínima de 18 (dezoito) anos, com autonomia e disponibilidade para participar de todas as etapas do Programa.

7.4. São elegíveis Startups e/ou Empresas de Base Tecnológica de qualquer país. Desde que constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou

sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem o ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento; procedendo à correta identificação das empresas estrangeiras participantes e seus respectivos representantes sediados (domicílio) no território nacional, de forma que os requisitos de habilitação sejam atendidos pela empresa que efetivamente se obriga a fornecer o objeto licitado.

7.4.1. Empresas estrangeiras devem ter um representante legal sediado (domicílio) no território nacional (Brasil), com poderes expressos para receber e responder citação administrativa ou judicial;

7.4.2. Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) que o credencie a participar deste procedimento licitatório deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, n. 6 da Lei n. 6.015/73 – Lei de Registros Públicos).

7.5. A inscrição de projetos para participação no Chamamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.6. Serão automaticamente eliminadas as Startups e/ou Empresas de Base Tecnológica participantes que não cumprirem os requisitos dispostos neste Chamamento, ou ainda se não cadastrarem todas as informações necessárias, e/ou não enviarem os arquivos complementares por meio da plataforma de inscrições.

7.7. Não poderão participar as Startups e/ou Empresas de Base Tecnológica que:

- a) Não apresentem a documentação completa até a data estipulada no cronograma ou apresentem documentação em desacordo com este Chamamento;
- b) Empresas que possuam em seu quadro societário e técnico ou equipe do projeto, dirigentes, empregados ou conselheiros ligados a FINDES e suas entidades nos termos do Art. 45 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SENAI;
- c) Empresas que não estão formalmente constituídas, ato comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de contratação dos projetos;
- d) Empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação. (Caso se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, *deverá* ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial).
- e) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
- f) Empresas que se encontrem em situação de mora, inadimplência, suspensão ou declaradas inidôneas perante o **SENAI-DR/ES**, incluindo, mas não se limitando a: existência de débitos em aberto, contratos rescindidos por inadimplência de

obrigações contratuais, ou quaisquer outras situações que possam comprometer a idoneidade ou a capacidade de execução das obrigações previstas neste Chamamento;

- g) Empresas que estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- h) Empresas declaradas Inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultando o site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> tipo de sanção "Inidoneidade - Lei Orgânica TCU".
- i) Empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente conforme mencionado no item 7.4.

7.8. Ao participar deste Chamamento a empresa estará ciente que, em atendimento a LGPD, e em consonância com o Art. 3º do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SENAI, os dados do requerente se tornarão públicos em atendimento ao princípio legal da publicidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os projetos elegíveis serão avaliados pelos seguintes critérios:

8.1.1. Adequação ao tema e clareza da solução: Aderência ao desafio, impactos da solução proposta para a Empresa Parceira e clareza da apresentação da solução;

8.1.2. Empreendedor e Equipe: Equipe multidisciplinar, com significativa experiência de mercado e que já tenha desenvolvido soluções similares em conjunto;

8.1.3. Modelo de negócios: Apresentação de como será a operação do negócio, sua viabilidade e potencial de crescimento, tamanho de mercado e suas especificidades. Bem como apresentação da relação comercial após POC e faixas de valores da solução;

8.1.4. Tecnologia e Produto: Nível de prontidão do produto para a indústria, viabilidade técnica e aplicabilidade e diferencial competitivo.

8.2. Será atribuída uma nota de 1 a 5 em cada critério, sendo a pontuação máxima para aquele que atender por completo ao critério, conforme descrito anteriormente.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará para fins de desempate a avaliação dos critérios na seguinte ordem:

1. Tecnologia e Produto;
2. Modelo de Negócios; em persistindo o empate;
3. Empreendedor e Equipe.

8.4. Se nenhum projeto atender as expectativas da Empresa Parceira, não será selecionada nenhuma Startup ou Empresa de Base Tecnológica, encerrando-se a Chamada para ela.

9. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO

9.1. A seleção do projeto ocorrerá conforme as etapas abaixo descritas, com avaliações no final de cada uma, conforme a respectiva finalidade, para definição de qual projeto seguirá para próxima etapa, podendo em qualquer uma delas haver desclassificação das Startups ou Empresas de Base Tecnológica:

01. Pré-seleção: Análise das soluções submetidas conforme critérios de aderência à chamada e divulgação dos pré-selecionados para seguirem nas próximas etapas;

02. Pitch Reverso: Inversão da lógica tradicional das apresentações, colocando a empresa no centro da narrativa para apresentar suas iniciativas e esclarecer dúvidas das startups pré-selecionadas sobre o desafio;

03. Entrevistas: Reuniões para entrevistas e alinhamentos entre as Startups e/ou Empresas de Base Tecnológica e a Empresa Parceira do Programa Openlab do Findeslab. Elaboração do descritivo do projeto, com informações sobre justificativa, escopo, benefícios, cronograma inicial de entregas e orçamento para utilização de recursos e realização do Demoday;

04. Qualificação: Análise da documentação jurídica e fiscal por parte da Comissão de Avaliação do **SENAI-DR/ES**. Esta etapa ocorre em paralelo a Etapa de Entrevistas;

05. Demoday: Apresentações finais de *pitch* das Startups e/ou Empresas de Base Tecnológica finalistas;

06. Plano de Projeto: Elaboração do Plano de Projeto, com delimitação do escopo, definição de papéis e responsabilidades, etapas, cronograma de execução, entregas, critérios de aceite, planejamento financeiro e negociação da propriedade intelectual da solução. Durante o refinamento do Plano de Projeto, o **SENAI-DR/ES** não será responsável por quaisquer disposições, condições ou regras negociadas diretamente entre as partes, limitando-se sua responsabilidade à gestão do presente Chamamento.

07. Contratação: Assinatura do Termo de Adesão ao presente Chamamento, conforme modelo constante do Anexo I.

08. Prova de Conceito: Desenvolvimento tecnológico ou aperfeiçoamento dos projetos com as conexões e ferramentas necessárias para apoiar a tração dos negócios inovadores. Nesta fase a Startup ou a Empresa de Base Tecnológica receberá os benefícios de recursos financeiros previstos neste Chamamento e executará as atividades conforme previsto no Plano de Projeto estabelecido.

9.2. O procedimento de avaliação dos projetos será conduzido pelo **SENAI-DR/ES**, por intermédio do Findeslab, e a análise ficará a cargo de um comitê formado por especialistas nos temas e por representantes da Empresa Parceira.

10. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

Para a etapa de Qualificação, que ocorrerá concomitantemente à Etapa de Alinhamento e Entrevistas, as Startups e/ou Empresas de Base Tecnológica selecionadas deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade, conforme relação a seguir:

10.1. Qualificação Jurídica e Fiscal para Pessoa Jurídica:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou arquivado), onde conste o objeto social compatível com o objeto deste chamamento, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e no caso do tipo sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresário individual, deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhado de cópia de documento de identificação;

c) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

d) Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;

e) Certidão Negativa de Débitos Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias (Retirar no Link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2015 (Retirar no Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial válida e recente (Empresas Capixabas podem retirar no Link: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/>) com data de no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura deste Chamamento, caso a certidão não possua prazo próprio de validade;

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento (Retirar no Link: <http://www.sintegra.gov.br/> ou apresentar Espelho do Cadastro Mobiliário e/ou Alvará).

NOTA 1: Caso a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

NOTA 2: Caso a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica esteja dispensada da apresentação de alguma certidão/prova de regularidade listada neste item, deverá apresentar a documentação que comprove esta condição.

NOTA 3: Nos casos em que a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica estiver irregular/inapta com alguma documentação e efetuar a regularização durante o andamento das etapas do Chamamento, deverá apresentar o documento oficial da regularização (Certidão) até a data de assinatura do Anexo I – Termo de Adesão, sob possibilidade de ser desclassificada na etapa de Contratação em vista da impossibilidade do desempenho das atividade em razão da sua irregularidade/inaptidão;

NOTA 4: Em caso de apresentação de documentação com prazo de validade vencido, emitida por meio de site oficial na internet, a Comissão realizará a verificação da regularidade diretamente no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a sua validade, o documento será anexado aos autos;

NOTA 5: A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do Chamamento.

NOTA 6: Ao **SENAI/DR-ES** é facultada, em qualquer etapa do Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução dos documentos apresentados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados nas etapas serão divulgados no site www.findeslab.com.br e mídias sociais do Findeslab, conforme data prevista no cronograma.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Visando a execução do Projeto, a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica se responsabilizará a:

- a) Desenvolver o Projeto em conformidade com o Plano de Projeto;
- b) Apresentar relatórios parciais conforme evolução e final com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário;
- c) Disponibilizar equipe de profissionais necessários para execução das atividades previstas no Plano de Projeto, bem como para as atividades de gerenciamento do Projeto e dos recursos recebidos;
- d) Disponibilizar os equipamentos, materiais e técnicos necessários para testes industriais que se fizerem necessários;

- e) Facilitar a execução dos testes da tecnologia em desenvolvimento em suas instalações caso seja necessário;
- f) Participar ativamente do desenvolvimento do Projeto e seu monitoramento junto ao **SENAI-DR/ES** e Empresa Parceira;
- g) Prestar ao **SENAI-DR/ES** e a Empresa Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento das atividades executadas, e desenvolvimento das fases do Projeto;
- h) Apresentar ao **SENAI-DR/ES** e a Empresa Parceira prestação de contas da utilização dos recursos recebidos;

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes recursos à Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica para o desenvolvimento do Projeto contratado:

- a) O valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): recurso proveniente da Empresa Parceira responsável pelo desafio para execução do Plano de Projeto, sendo a gestão realizada pela Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica, cuja a prestação de contas deve evidenciar alocação de recursos na execução do projeto.

13.2. A determinação do valor, a alocação dos recursos e o cronograma financeiro serão estipulados na fase de Plano de Projeto, sendo o **SENAI-DR/ES** isento de qualquer responsabilidade das negociações resultantes entre Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica e Empresa Parceira.

13.3. Os recursos disponibilizados à Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica deverão ser utilizados exclusivamente para execução do Projeto conforme diretrizes deste Chamamento, sob pena da imediata devolução sem prejuízo de outras indenizações pertinentes.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. O projeto terá um prazo de execução de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do Anexo I – Termo de Adesão, podendo ser prorrogado conforme decisão das partes mediante negociação.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A preferência quanto à titularidade da propriedade intelectual e à exploração comercial da solução desenvolvida será da Startup ou Empresa de Base Tecnológica. No entanto, haverá possibilidade de negociação entre a Empresa Parceira demandante do desafio e a Startup/Empresa de Base Tecnológica, na etapa de Plano de Projeto, ocasião

em que poderão ser estabelecidas outras condições sobre a titularidade da propriedade intelectual, ficando o **SENAI-DR/ES** isento de qualquer responsabilidade decorrente dessas negociações.

15.2. A versão da solução desenvolvida será de propriedade da Empresa Parceira, que poderá utilizá-la sem que isso constitua violação dos direitos de propriedade intelectual.

15.3. Em contrapartida à contribuição da Empresa Parceira no desenvolvimento da solução, a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica poderá conceder, mediante negociação, vantagens econômicas à Empresa Parceira para eventual continuidade da parceria comercial, podendo incluir, entre outras possibilidades: desconto, condição comercial mais vantajosa, exclusividade, direito de uso da solução ou outros ajustes de natureza comercial, a serem definidos em termos específicos posteriormente negociados entre as partes.

15.4. Em contrapartida à contribuição do **SENAI-DR/ES**, no desenvolvimento da solução, as partes titulares da propriedade intelectual concederão, em caráter não exclusivo e isento de royalties, licença e direito de uso do know-how adquirido pela equipe técnica, para que o conhecimento possa ser aplicado, de forma prática, em novas soluções não concorrentes, voltadas ao atendimento de demandas da Indústria.

16. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica deverá apresentar ao **SENAI-DR/ES**, por meio do Findeslab, relatórios parciais conforme evolução bem como relatórios finais com os resultados do desenvolvimento e dados técnicos, além prestar sempre que solicitado pelo **SENAI-DR/ES** ou Empresa Parceira, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento e andamento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.

17. DA DESISTÊNCIA

17.1. A desistência é caracterizada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica informa ao **SENAI-DR/ES** que não deseja dar continuidade ao Programa até a etapa de Plano de Projeto ou quando esta não cumpre com a documentação e/ou itens necessários obrigatórios previstos no presente Chamamento, sendo esta automaticamente desabilitada para seguir à próxima etapa do Programa.
- b) Caso a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica não tenha disponibilidade de tempo ou não respeite a assiduidade durante o Programa, que será realizado, a eliminada será a única e exclusiva responsável por qualquer custo despendido neste período.

17.2. Da comunicação de desistência:

- a) A desistência da Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica deverá ser imediatamente comunicada ao **SENAI-DR/ES** por meio do e-mail: findeslab@findes.org.br.
- b) Considerando o caráter dinâmico e objetivo do processo de seleção, estabelece-se a possibilidade de repescagem entre as Startups e/ou Empresas de Base Tecnológica pré-selecionadas e participantes do demoday, condicionada à avaliação do comitê formado por representantes da Empresa Parceira. A Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica selecionada passará por todas as etapas subsequentes e deverá observar todas as disposições correspondentes, conforme estabelecido neste Chamamento.

18. DO CANCELAMENTO

18.1. Da Resilição e Da Rescisão:

A relação jurídica estabelecida por meio da adesão ao presente Chamamento poderá ser extinguida, de maneira unilateral, quando após o envio de notificação de inadimplemento, o participante faltante não retomar a situação de normalidade no cumprimento das disposições acordadas.

18.2. Constituem motivos para resolução:

- a) O não cumprimento, lentidão de seu cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações e prazos;
- b) A paralisação total ou parcial do Projeto, sem justa causa e prévia comunicação a Empresa Parceira;
- c) Progresso insuficiente em direção aos objetivos do Projeto;
- d) A orientação do Projeto tenha se desviado de forma significativa daquela originalmente contemplada pela Empresa Parceira, de tal forma que esta não tenha mais interesse em custear o Projeto;
- e) A subcontratação total do seu objeto e a subcontratação parcial realizada sem o aviso prévio e anuência dos outros participantes;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

18.3. Na hipótese de encerramento da relação jurídica por qualquer razão, deverão os participantes interromper todas e quaisquer atividades, devendo a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica e o **SENAI-DR/ES** fornecer à Empresa Parceira, no prazo de até 30 (trinta) dias, o seguinte:

- a) Relatório técnico escrito descrevendo todos os resultados atingidos e detalhes de todas as atividades e estudos conduzidos; e
- b) Termos de Aceite das entregas aprovadas;

18.4. Na hipótese de encerramento ou rescisão do Acordo, os eventuais valores a serem devolvidos pela Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica serão apurados de forma proporcional às entregas realizadas, com base nos seguintes critérios:

- I. Percentual de execução física do projeto, conforme cronograma físico-financeiro (Plano de Projeto);
- II. Peso percentual de cada entrega em relação ao prazo total de execução;
- III. Esforço em hora-homem comprovado por Relatório Técnico das entregas e Termo de Aceite assinados pelas partes.

18.5. No caso de inadimplência na devolução dos valores devidos ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste instrumento, a Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da cobrança judicial de valores:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor não restituído;
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento;
- c) atualização monetária pelo índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo;
- d) declaração de inadimplência perante o **SENAI-DR/ES**, com registro no sistema interno de controle de contratos e convênios; e
- e) impedimento de participar de novos Chamamentos voltados à inovação promovidos pelo **SENAI-DR/ES**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.6. Serão assegurados à Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica o direito ao contraditório e à ampla defesa para a aplicação das penalidades, observando-se as normas internas do **SENAI-DR/ES**.

18.7. A declaração de inadimplência, o impedimento temporário e a rescisão do instrumento não afastam a obrigação da Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica de restituir integralmente os valores devidos, nem impedem a adoção das medidas judiciais cabíveis para ressarcimento de prejuízos eventualmente causados ao **SENAI-DR/ES** ou à Empresa Parceira.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica que receber recursos na forma estabelecida neste Chamamento, estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se, especialmente e não se limitando, ao seguinte:

- a) As prestações de contas de avanço de entregas do Projeto e execução financeira para a liberação do recurso deverão ocorrer conforme cronograma previsto no Plano de Projeto.
- b) A prestação de contas será composta de, mas não se limitando a:
 - Relatório Técnico das entregas realizadas;
 - Termo de Aceite das entregas assinado;
 - Notas fiscais.

19.2. O uso indevido de recursos pela Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica para finalidade diversa daquela prevista poderá implicar na suspensão do recebimento de recursos e, a critério da Empresa Parceira e do **SENAI-DR/ES**, no dever de recomposição do valor aplicado indevidamente, além do encerramento da relação jurídica.

19.3. Fica à critério da Empresa Parceira condicionar a disponibilização dos recursos à execução das atividades, entregas e demais obrigações, além da aprovação da prestação de contas e a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Chamamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Dúvidas: Informações adicionais e esclarecimentos a respeito deste Chamamento poderão ser obtidos por meio do e-mail findeslab@findes.org.br exclusivamente durante as etapas deste Chamamento previstas no cronograma, não sendo feito o pedido de esclarecimento ou de informações, no prazo estipulado no item 6, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para a participação, não cabendo à Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica o direito a qualquer reclamação posterior.

20.2. Casos omissos: Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pela equipe do **SENAI-DR/ES**.

20.3. Processo de Inovação: Os partícipes tomam ciência de que o processo de inovação feito por meio do Programa Openlab tem por objetivo aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais podem sofrer modificações ao longo de todo o processo, podendo, inclusive, chegar ao final sem alcançar a solução e os resultados esperados para os desafios apresentados.

20.4. Direito de imagem: Fica autorizada a utilização de nome e marca da Empresa Parceira, Startup e/ou Empresa de Base Tecnológica selecionada, e também de imagem e voz de seus integrantes ligados diretamente a execução do programa para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação do Programa Openlab, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

20.5. Autenticidade das Informações: As Startups e Empresas de Base Tecnológicas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para a Empresa Parceira do Programa.

20.6. Confidencialidade e Sigilo: Os trabalhos oriundos do presente Chamamento serão conduzidos pelo mais absoluto sigilo profissional com relação aos serviços, projetos, informações e documentos confidenciais.

20.7. Ausência de vínculo trabalhista: Não haverá qualquer vínculo entre os empregados de qualquer dos partícipes com o outro Partícipe. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando o outro partícipe eximido de quaisquer responsabilidades e pagamentos. Se, porventura, um dos partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

20.8. Encargos e tributos: Os partícipes serão integralmente responsáveis pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados e/ou contratados, decorrentes da execução do Projeto.

20.9. Proteção de Dados: As Partes declaram ter ciência do inteiro teor da Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), obrigando-se, por si e por seus colaboradores, a atuar em conformidade à Lei, ou demais legislações vigentes, sempre observando as determinações dos órgãos fiscalizadores e reguladores sobre esta matéria.

20.10. Alterações: O presente Chamamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.11. Maiores informações também poderão ser acompanhadas pelos canais de comunicação do Findeslab (Facebook, Instagram, Youtube e LinkedIn) e em www.findeslab.com.br.

Vitória/ES, 09 de dezembro de 2025.

Geferson Luiz dos Santos
Diretor Regional
SENAI-DR/ES

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A empresa (Nome Empresarial), inscrita no CNPJ (nº CNPJ) doravante denominada **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** com sede na cidade de (Cidade/UF), e a instituição organizadora, **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR/ES**, através do Centro de Inovação Industrial - Findeslab, celebram o presente Termo de Adesão, tendo em vista os termos estabelecidos no Chamamento **005/2025 - PROGRAMA OPENLAB**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a adesão da **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** ao Chamamento 005/2025 – Programa OpenLab, para a execução de projeto de inovação tecnológica com foco no desenvolvimento de produto, processo, serviço ou modelo de negócio inovador, capaz de atender o desafio proposto pela Empresa Parceira da Chamada, nos termos e disposições estipuladas na minuta do Chamamento mencionado.

1.2. O Chamamento Público 005/2025 – Programa OpenLab, bem como o Plano de Projeto nele estabelecido e pactuado entre os partícipes, são parte integrante e inseparável do presente Termo de Adesão, dispensando-se a transcrição integral de seus termos neste instrumento.

1.3. A **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** aderente está ciente dos termos do referido Chamamento e concorda com todas as cláusulas pactuadas, às quais adere sem reservas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá sua vigência vinculada ao prazo de execução do projeto, conforme detalhado no item 14 do Chamamento 005/2025 – Programa OpenLab.

2.2. A relação jurídica estabelecida neste Termo de Adesão poderá ser extinta, nos termos previstos no item 18 do Chamamento objeto desta adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

3.1. Caberá a **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** cumprir com as obrigações e procedimentos previstos em todos os itens, sem qualquer distinção, do Chamamento 005/2025 – Programa OpenLab.

3.2. A **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA**, ao aderir ao Chamamento 005/2025 – Programa OpenLab, declara estar ciente e se compromete, no desempenho de qualquer atividade, ação, projeto, parceria, negociação ou iniciativa que envolva interesses da **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.**, a cumprir integralmente o Código de Conduta de Fornecedores, disponível no site www.samarco.com, bem como todas as demais políticas, normas internas, manuais, diretrizes e procedimentos corporativos da Empresa Parceira da Chamada, que lhe serão disponibilizados conforme a necessidade e escopo de cada projeto ou etapa de desenvolvimento, responsabilizando-se por observá-los e garantir sua plena aplicação por todos os seus colaboradores, sócios, representantes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Sem prejuízo de eventuais compromissos assumidos no âmbito do Chamamento 005/2025 – Programa OpenLab, a **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** declara, neste ato, que as informações confidenciais reveladas deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser compartilhadas com terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos pelos partícipes do Projeto, sem a devida autorização, sob pena de arcar com eventuais responsabilidades provenientes da quebra da confidencialidade e extinção da relação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

5.1. Sem prejuízo de eventuais compromissos assumidos no âmbito do Chamamento 005/2025 – Programa OpenLab, a **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** declara, neste ato, que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Sem prejuízo de eventuais compromissos assumidos no âmbito do Chamamento 005/2025 – Programa OpenLab, a **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** declara, neste ato, estar ciente dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adota procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

6.1.1. A **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** somente poderá tratar dados pessoais, na condição de operador de dados pessoais, conforme a LGPD, com o fim de cumprir suas obrigações previstas neste Termo de Adesão, sendo vedado o uso dos dados pessoais recebidos para qualquer outro propósito.

6.1.2. A **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato e as leis sobre proteção de dados. A **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** se certificará que as pessoas autorizadas ao tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou que estejam sujeitas as adequações das obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

7.1. Em caso de assinatura física, o Termo será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo, a **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** declara e concorda que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. A **STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP no 2.200-2”).

Vitória/ES, XX de XX de 20XX.

Nome do Representante Legal
STARTUP/EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA

Chamamento 005-2025 - Programa Openlab Samarco.pdf

Documento número #40c514ae-88b7-4213-8b74-f6d8926b5973

Hash do documento original (SHA256): e42ac291dc4c13f6194eea7b2459c54dfe364c80ecb37bc512288dcd6cde93ec

Assinaturas

✓ **Karina Goldner Fideles Biriba**
Assinou para acusar recebimento em 09 dez 2025 às 13:45:23

✓ **Geferson Luiz dos Santos**
Assinou em 09 dez 2025 às 16:04:52

Log

- 09 dez 2025, 11:18:19 Operador com email findeslab@findes.org.br na Conta 81888450-c714-4656-90d6-957421ced596 criou este documento número 40c514ae-88b7-4213-8b74-f6d8926b5973. Data limite para assinatura do documento: 08 de março de 2026 (11:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 dez 2025, 11:18:29 Operador com email findeslab@findes.org.br na Conta 81888450-c714-4656-90d6-957421ced596 adicionou à Lista de Assinatura: geferson.santos@findes.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geferson Luiz dos Santos.
- 09 dez 2025, 11:18:30 Operador com email findeslab@findes.org.br na Conta 81888450-c714-4656-90d6-957421ced596 adicionou à Lista de Assinatura: kfideles@findes.org.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karina Goldner Fideles Biriba.
- 09 dez 2025, 13:45:23 Karina Goldner Fideles Biriba assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail kfideles@findes.org.br. IP: 191.38.219.67. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2025, 16:04:52 Geferson Luiz dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geferson.santos@findes.org.br. IP: 177.137.228.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.2938312961594 e longitude -40.30185841114298. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2025, 16:04:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 40c514ae-88b7-4213-8b74-f6d8926b5973.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 40c514ae-88b7-4213-8b74-f6d8926b5973, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.